



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

CONTRATO Nº. 0001/2017
PREGÃO Nº. 0073/2016
PROCESSO Nº.8508/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO E A EMPRESA MIGUEZ QUEIROZ SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA EPP, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSISTINDO NA CONFECÇÃO DE CARNÊS DE IPTU (IMPOSTO PREDIAL/TERRITORIAL URBANO), ISS (IMPOSTO SOBRE SERVIÇO) E CONJUNTO DE CAPAS E CONTRA - CAPAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

Aos 03 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, na Sede da Prefeitura, situada à Praça dos Três Poderes, 01 - centro, São José do Rio Pardo/SP, presentes, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.741.659/0001-37, neste ato representada pelo Sr Ernani Christovam Vasconcellos, portador do RG 43.529.054-x, inscrita no CPF/MF sob nº 226.110.528-24, de ora em diante designado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa MIGUEZ QUEIROZ SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.095.2880001-19, com sede à Rua Conselheiro Saraiva, nº 874, Vila Tibério, município de Ribeirão Preto/SP, representada pelo Sr. Daniel Queiroz Porto, portador do RG 43.529.658-9, inscrito no CPF/MF sob nº 365.033.098-99, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, na qualidade de adjudicatária no pregão presencial Nº 73/16, processo administrativo nº 8508/2016, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e à qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, de acordo com as normas emanadas da Lei Municipal 2670/03, regulamentada pelo Decreto Municipal 3596/06, da Lei Federal 10520/02 e da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, com as seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO:

A presente Licitação tem por objeto prestação de serviços consistindo na confecção de carnês de IPTU (Imposto Predial/Territorial Urbano), ISS (Imposto sobre Serviço) e conjunto de capas e contra - capas do Município de São José do Rio Pardo para o exercício de 2017, nos termos, condições e especificações contidas no instrumento convocatório e nos autos do Pregão Presencial nº0073/2016.

2. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos Serviços CONTRATADOS, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Itens	Descrição do serviço/Unid.	Quant. Aprox.	Unid.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Confecção de carnês de IPTU com 18 laminas de 210x99mm, com fichas de compensação bancaria e código de barras, impressão a laser, em papel sulfite branco de 75g/m², incluindo capa e contra-capas coloridas (4 cores) com ilustrações fotográficas em papel	21500	carnês	0,94	20.210,00

Daniel



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

	couchê de 115g/m ²				
02	Confecção de carnês de ISSQN com 12 laminas de 210x99mm com fichas de compensação bancaria e código de barras, impressão a laser, em papel sulfite branco de 75g/m ² , incluindo capa e contra-capas coloridas (4 cores) com ilustrações fotográficas, em papel couchê de 115g/m ² ;	1000	carnês	1,22	1.220,00
03	Conjuntos de capas e contra-capas em papel couchê de 115g/m ² , 4 cores, 210x99mm, para confecção, por parte da Prefeitura, de segundas vias de carnês de IPTU, com leiaute fornecido pela Prefeitura	200	conjuntos	0,77	154,00
04	Conjuntos de capas e contra-capas em papel couchê de 115g/m ² , 4 cores, 210x99mm, para confecção, por parte da Prefeitura, de segundas vias de carnês de ISS, com leiaute fornecido pela Prefeitura	50	conjuntos	0,77	38,50
05	Conjuntos de capas e contra-capas em papel couchê de 115g/m ² , cores, 210x99mm, para confecção, por parte da Prefeitura, de carnês de parcelamento de Divida Ativa, com leiaute fornecido pela Prefeitura	3.000	conjuntos	0,77	2.310,00
Total:					23.932,50

3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo as necessidades da unidade requisitante, a qual emitirá Ordem de Serviço durante a vigência do contrato, conforme as condições estabelecidas no Anexo I (Termo de referência) deste certame;

3.2. A execução do objeto será acompanhada, conforme o caso, nos termos dos arts. 67 a 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3.3 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com as especificações constantes do termo de referência (art. 76 da Lei Federal nº. 8.666/93).

3.4 - Os serviços serão objeto de recebimento provisório, nos termos do art. 73, I, "a", da Lei Federal nº. 8.666/93.

3.5 - Os serviços serão objeto de recebimento definitivo, nos termos do art. 73, I, "b", da Lei Federal nº. 8.666/93.

3.6 - O(s) contratado(s) fica(m) obrigado(s) a substituir o(s) serviço(s) que vier(em) a ser recusado(s), observado o disposto no art. 69 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo que o recebimento previsto no subitem 13.4 não importará sua aceitação.

3.7 - O prazo para a execução será de 10 (dez) dias, contadas do recebimento, pelo detentor

[Handwritten signatures]
Daniel



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

do contrato, de cada solicitação dos serviços (Ordem de Serviço).

3.8. O não atendimento do prazo fixado do item 12.1.4 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamentada do prestador dos serviços, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

4. DO PAGAMENTO

4.1- O pagamento devido ao (s) contratado (s) será efetuado MENSALMENTE em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, mediante depósito na conta bancária fornecida pelo licitante vencedor, ficando ainda condicionado ao seguinte:

- a) Apresentação de atestados expedidos pela Secretaria ordenadora da despesa que comprovem a efetiva e satisfatória entrega do objeto do presente edital.
- b) Apresentação de certidões negativas de débito relativas à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS) atualizadas.

5. DO PRAZO DO CONTRATO

O presente contrato terá validade de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de recebimento pela **CONTRATADA** da **Autorização para Início dos Serviços**, podendo, a consento das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos e condições preceituadas no artigo 57, II da Lei Federal n.º 8.666/93 e atualizações.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Compete à **PREFEITURA**:

6.1.1 pagar, na forma avençada, pelo serviço efetivamente prestado, conforme estipulado no cláusula dois;

6.1.2 conceder à **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do contrato;

6.1.3 fiscalizar a execução dos serviços e exigir o fiel cumprimento do avençado;

6.2 Compete à **CONTRATADA**:

6.2.1 executar os serviços contratados, nos termos e condições definidos no instrumento convocatório do Pregão Presencial n.º 0073/2016;

6.2.2 responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de acidentes de trabalho, oriundos da execução dos serviços e do pessoal nele envolvido;

6.2.3 responder, civil e criminalmente, pelos danos que causar a terceiros, em razão da inadequada execução dos serviços;

6.2.4 ser detentora de autorização junto aos órgãos públicos competentes para prestação dos serviços ora contratados, quando necessário e legalmente exigidos.

7. DA RESCISÃO

7.1 Caberá rescisão deste instrumento, independentemente de interpelação ou notificação judicial, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que a **CONTRATADA** tenha direito a qualquer indenização, seja de que espécie for, na hipótese de inobservância de qualquer cláusula ou condição deste contrato, do instrumento convocatório e/ou a ocorrência de qualquer um dos motivos capitulados no artigo 78, seus incisos e §§, da Lei nº 8.666/93 e atualizações e no que couber nas disposições contidas na Lei nº 10.520/02.

8 - DAS SANÇÕES

8.1 - Aplicam-se à este contrato as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e no Decreto Municipal nº 3.950, de 21 de março de 2011 (Anexo IX do Instrumento Convocatório), conforme o caso e no que couber a Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

9.1. Para cobertura das despesas oriundas deste contrato, serão utilizados os recursos constantes da dotação 020301.33903900.33903999999.011100000.2008.

10. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Este contrato fica sujeito às alterações previstas no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

11. DA NOMEAÇÃO

9.1 - Fica nomeado o servidor Luiz Antônio Furlan, Diretor do Departamento Administrativo, responsável, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no artigo 67, e parágrafos, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos produtos.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Vincula-se ao presente contrato, para todos os efeitos legais, ficando dela fazendo parte integrante, o edital de licitação, o termo de referência, a (s) proposta (s) apresentada (s) pela (s) contratada e todos os demais documentos constantes do Pregão nº. 0073/2016.

12.2. A contratada fica obrigada a manter, durante a vigência do presente contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto referente à modalidade Pregão, a Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, com as demais normas aplicáveis.

12.4. Ficam conferidas à Administração Pública todas as prerrogativas que lhe decorrem da Lei 8.666/93, inclusive aquelas previstas em seu art. 58.

12.5. Fica eleito o foro desta Comarca de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões decorrentes desta contratação.

São José do Rio Pardo, 03 de janeiro de 2017.


Ernani Christovam Vasconcellos
Prefeito Municipal


Daniel Queiroz Porto

MIGUEZ QUEIROZ SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA EPP

Testemunhas:

1) LUIZ ANTONIO FURLAN
RG 6037841

2) Tanusa Gardine Zanetti
RG: 49.938.586-x



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

CONTRATADA: MIGUEZ QUEIROZ SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA EPP

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 01-2017

OBJETO: Prestação de serviços consistindo na confecção de carnês de IPTU (Imposto Predial/Territorial Urbano), ISS (Imposto sobre Serviço) e conjunto de capas e contra - capas do Município de São José do Rio Pardo para o exercício de 2017, nos termos, condições e especificações contidas no instrumento convocatório e nos autos do Pregão Presencial nº 0073/2016.

ADVOGADO(S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: São José do Rio Pardo, 03 de janeiro de 2017

CONTRATANTE

Nome e cargo: Ernani Christovam Vasconcellos/**Prefeito Municipal**

E-mail institucional: gabinete@saojosedoriopardo.ps.gov.br

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: Daniel Queiroz Porto/Sócio Administrador

E-mail institucional miguezqueiroz@gmail.com

E-mail pessoal: danielvanzalk@gmail.com

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído